



BOLETIM

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Número 50 - 13 de dezembro de 2019 - Extraordinário 2ª parte

REITORIA

PROFESSORA DENISE PIRES DE CARVALHO
Reitora

PROFESSOR CARLOS FREDERICO LEÃO ROCHA
Vice-Reitor

LUCIA ABREU ANDRADE
Chefe de Gabinete do Reitor

PROFESSORA GISELE VIANA PIRES
Pró-Reitora de Graduação-PR/1

PROFESSORA DENISE MARIA GUIMARÃES FREIRE
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

PROFESSOR EDUARDO RAUPP DE VARGAS
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

LUZIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MARQUES
Pró-Reitora de Pessoal-PR/4

PROFESSORA IVANA BENTES OLIVEIRA
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

ANDRÉ ESTEVES DA SILVA
Pró-Reitor de Gestão & Governança-PR/6

ROBERTO VIEIRA
Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

MARCOS BENILSON GONÇALVES MALDONADO
Prefeito



UFRJ
faz 100
ANOS

1920 | 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

NOTICIÁRIO

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS NO BUFRJ

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail-junto ao Boletim da UFRJ deve ser realizada através de ofício ou e-mail encaminhado para a Seção de Publicações: publicacoes@siarq.ufrj.br - Tel 3938-1613.

ATOS DA REITORIA

EDITAL Nº 915, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna público o processo seletivo para preenchimento de vagas de facilitadores de aprendizagem.

A diretora de acessibilidade, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao orçamento para 2020 aprovado pelo CONSUNI em 2019, e em conformidade com o artigo 1º, § 2º, inciso VII, da Portaria nº 1.319, de 22 de fevereiro de 2018, resolve tornar público a seleção para cadastro de reserva de estudantes para atuar como Facilitadores de Aprendizagem.

OBJETIVOS:

Art. 1º O presente Edital se destina à seleção de Facilitadores de Aprendizagem e tem por objetivos possibilitar a permanência e acessibilidade dos estudantes com deficiência nas dependências da UFRJ.

Parágrafo único: As atribuições de cada facilitador de aprendizagem, com relação às especificidades de cada área de deficiência, encontram-se no Anexo I deste edital. Considera-se a pessoa com Síndrome do Espectro Autista pessoa com deficiência para os fins de atendimento.

CONDIÇÕES GERAIS:

Art. 2º O candidato, obedecendo os prazos definidos neste Edital, deverá preencher um formulário eletrônico e anexar toda a documentação comprobatória dos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado a partir do 3º período em curso de Graduação ou estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação da UFRJ;
- Possuir CR igual ou maior que 5,0;
- Não ter sofrido sanção disciplinar;
- Não possuir nenhum tipo de bolsa de natureza acadêmica concedida pela UFRJ, sendo permitido o acúmulo somente com bolsas assistenciais, tais como bolsa-auxílio e auxílio-manutenção.

Art. 3º O auxílio concedido ao facilitador de aprendizagem poderá ser cancelado nas seguintes condições:

- Por desistência do facilitador ou do estudante assistido;
- Por não cumprimento da carga horária estabelecida ou das atribuições;
- Por trancamento da matrícula ou por formatura;
- Por sanção disciplinar;
- Por faltas injustificadas;
- Por indisponibilidade de recursos financeiros;
- Pelo interesse da Administração Pública.

Parágrafo único: A concessão do auxílio não estabelece vínculo empregatício entre o candidato selecionado e a UFRJ.



VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS:

Art. 4º Os Facilitadores de Aprendizagem deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (horas) diárias e/ou atendendo as especificidades de cada aluno (a), distribuídas de acordo com a necessidade identificada, mediante prévia comunicação e aceitação da Diretoria de Acessibilidade.

Art. 5º Os auxílios terão vigência de no mínimo 1 (um) mês, (de acordo com a data de convocação do candidato e assinatura do Termo de Compromisso), podendo ser prorrogados de acordo com a necessidade e a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 6º Cada auxílio terá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

INSCRIÇÃO:

Art. 7º As inscrições acontecerão de 13 dezembro de 2019 a 20 de março de 2020 e devem ser realizadas, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponível no seguinte sítio eletrônico: bit.ly/FacilitadorDirac.

Art. 8º O prazo para inscrições se inicia às 00h00 do dia 13 de dezembro de 2019 e se encerra, impreterivelmente, às 23h59 do dia 20 de março de 2020.

Parágrafo único: Não serão consideradas as inscrições realizadas fora do prazo e aquelas com preenchimento e documentação comprobatória incompletos. Haverá uma classificação para cada Centro da UFRJ (CT, CCMN, CCS, CLA, CFCH e CCJE) e para os campi de Macaé e de Caxias. Essa classificação em Centros se dará de acordo com o Centro o qual pertence o curso do estudante facilitador. Os candidatos da pós-graduação serão classificados conforme o centro ao qual pertence seu curso.

Art. 9º Documentação necessária (digitalizada em formato JPEG ou PDF):

- a) Histórico acadêmico emitido pelo SIGA ou pelas secretarias de curso;
- b) RG e CPF.

Parágrafo único: Todos os arquivos anexados devem estar no formato .PDF, e nomeados da seguinte forma (palavras sem acentos e cedilhas):

Primeiro nome + Segundo nome + (ponto) + nome do arquivo

Exemplo:

Roberto Leão de Almeida

- Roberto de Almeida.historico
- Roberto de Almeida.RG
- Roberto de Almeida.CPF

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

Art. 10. A classificação terá como base o número de créditos cursados e Coeficiente de Rendimento (CR), calculado segundo a fórmula abaixo:

$$\{[(N^\circ \text{ créditos cursados} / N^\circ \text{ créditos total do curso}) \times 100] + (CR \times 10)\} / 2$$

§ 1º - Em relação ao cálculo para a classificação dos candidatos estudantes de pós-graduação que possuem rendimento acadêmico avaliado através de conceitos, será realizada uma equivalência para uma escala de 0 a 10 para que possa ser calculada através da fórmula acima.

§ 2º - Em relação ao cálculo para a classificação dos candidatos recém ingressantes em curso de pós-graduação: será considerado o rendimento acadêmico do último curso (seja curso de graduação, mestrado ou doutorado).

§ 3º - Em caso de empate, o desempate será feito por CR do último período cursado pelo candidato.

Art. 11. Será divulgada uma lista com a classificação dos alunos inscritos por cada Centro da UFRJ (CT, CCMN, CCS, CLA, CFCH e CCJE) e para os campi de Macaé e de Caxias. Na desistência de algum candidato chamar-se-á o próximo classificado.

PROCESSO DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO:

Art. 12. A seleção e o julgamento das documentações dos candidatos serão efetuados pela DIRAC, de acordo com as datas previstas em edital.

Art. 13. A convocação dos candidatos se dará conforme a necessidade, seguindo a classificação por centro e um ou mais dos critérios abaixo:

- Afinidade de horário entre o candidato e o aluno assistido.
- Afinidade de curso do candidato e do aluno assistido.

§ 1º - Quando um candidato melhor classificado não atende os critérios de afinidade de curso e/ou horário para um determinado aluno, o mesmo permanecerá na lista de classificação até o seu perfil ser compatível para atendimento a um aluno com deficiência.

§ 2º - Caso o candidato possua alguma deficiência que possa comprometer a realização de suas atividades como Facilitador de Aprendizagem para determinado aluno este concorrente não será convocado e permanecerá na lista de classificação até o seu perfil ser compatível para as atividades de atendimento a um aluno com deficiência.

§ 3º - Em casos excepcionais, o candidato classificado para atuar em um centro poderá ser convocado para atuar em outro, quando esgotado os candidatos com perfil compatível ao solicitado.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Art. 13. O resultado da seleção será divulgado no seguinte sítio eletrônico: www.acessibilidade.ufrj.br/editais

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

Art. 14. Os candidatos não selecionados poderão interpor recursos dentro do prazo estipulado no calendário do Edital, devendo ser realizados, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponível no seguinte sítio eletrônico: bit.ly/RecursoFacilitadorDirac. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado na data prevista no calendário do Edital, no seguinte sítio eletrônico: www.acessibilidade.ufrj.br/editais.

TERMO DE COMPROMISSO:

Art. 15. As regras de acompanhamento, frequência e avaliação serão definidas em termo de compromisso a ser assinado pelos candidatos (as) selecionados (as).

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 16. Os casos omissos serão julgados pela DIRAC.

Art. 17. Este Edital terá vigência até o último dia do primeiro semestre de 2020 podendo ser prorrogado até o final do segundo semestre letivo.

CALENDÁRIO:

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrição de candidatos	13 de dezembro de 2019 a 20 de março de 2020
Divulgação da lista de classificação	24 de março de 2020
Interposição de recursos	25 a 26 de março de 2020
Divulgação da lista de classificação final	27 de março de 2020



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DE CADA FACILITADOR DE APRENDIZAGEM

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS FACILITADORES DE APRENDIZAGEM

Art. 1º Para cada área de deficiência o facilitador de aprendizagem assumirá funções compatíveis com as peculiaridades e necessidades dos estudantes sob sua responsabilidade e estas funções podem ser ajustadas e reavaliadas periodicamente.

Art. 2º É função do facilitador de aprendizagem: realizar o acompanhamento nas aulas e demais atividades acadêmicas diretamente ligadas ao curso, tendo em vista o acesso, participação e aprendizagem do estudante apoiado.

Art. 3º O facilitador de aprendizagem deverá preencher a ficha de frequência quinzenal relatando as atividades realizadas diariamente. A ficha deverá ser assinada pelo aluno (a) assistido (a) e pelo coordenador do curso ou profissional designado pelo mesmo para este fim. A referida ficha deverá ser encaminhada à DIRAC via e-mail (facilitador2020@reitoria.ufrj.br) em dois momentos: no primeiro dia e no décimo quinto dia de cada mês subsequente às atividades desenvolvidas. Um relatório mensal também deverá ser entregue através do e-mail citado sempre no dia primeiro de cada mês subsequente ao trabalhado (conforme modelo disponibilizado posteriormente). A ausência do facilitador de aprendizagem, por motivo de doença deverá ser comunicada à DIRAC através do e-mail mencionado acima, onde deverá constar o atestado médico anexado à ficha de frequência quinzenal.

Art. 4º Quando a carga horária semanal de 20 horas não for utilizada em sua totalidade com as atividades demandadas pelo aluno (a) assistido (a), o Facilitador de Aprendizagem deverá computar até 2,5 horas semanais, no desenvolvimento das seguintes atividades: pesquisar recursos de tecnologia assistiva, procurar novas estratégias para a melhoria da aprendizagem dos alunos com deficiência, pesquisar bibliografias e desenvolver trabalhos acadêmicos da área de acessibilidade e inclusão, o desenvolvimento de atividades compatíveis com a função de Facilitador de Aprendizagem. Para tanto, deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, a fim de que a carga horária seja validada pela DIRAC.

§ 1º - Se ainda assim, o Facilitador de Aprendizagem ainda não conseguir contemplar a carga horária semanal fixada, deverá comunicar à DIRAC através do e-mail facilitador2020@reitoria.ufrj.br, a fim de que haja o remanejamento da carga horária ociosa para outro aluno(a) assistido(a).

§ 2º - Caso ocorra o afastamento do aluno(a) assistido(a), por motivo de doença superior a 1 (um) dia, o Facilitador de Aprendizagem deverá comunicar imediatamente à DIRAC, através de e-mail facilitador2020@reitoria.ufrj.br, a fim de que haja o remanejamento da carga horária para outro aluno(a) assistido(a).

Art. 6º. Os Facilitadores de Aprendizagem poderão ser convidados a participar e apresentar trabalhos em eventos, semanas, feiras acadêmicas e cursos de capacitação. A participação não será obrigatória.

DAS ESPECIFICIDADES DE CADA ÁREA DE DEFICIÊNCIA

Art. 5º Do apoio aos estudantes com deficiência física:

- a) Considera-se estudante com deficiência física aquele que possui "alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções", conforme se especifica no Decreto nº. 3.298 de 1999 e atualizações;
- b) O facilitador de aprendizagem apoiará a locomoção do estudante pelo campus (incluindo percurso ao ponto de ônibus), acesso aos ambientes, facilitação na participação em atividades, solicitação de materiais, recursos e suporte técnico e tecnológico junto aos setores da UFRJ, compatíveis com as necessidades do estudante apoiado.
- c) O facilitador de aprendizagem poderá atuar em todas as disciplinas, conforme a necessidade do apoiado, e nas demais atividades acadêmicas nas quais o estudante com deficiência físico-motora estiver envolvido.

Art. 6º Do apoio aos estudantes com deficiência auditiva:

- a) Considera-se estudante com deficiência auditiva os que possuem perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o que prevê o Decreto nº. 3.298, de 1999.
- b) É função do estudante apoiador de pessoas com deficiência auditiva acompanhá-los nas aulas e demais atividades acadêmicas, atuando como mediador das relações entre o estudante, o professor e demais integrantes da turma, promovendo sua comunicação, participação e interação;
- c) O facilitador de aprendizagem de pessoa com deficiência auditiva deverá transcrever as aulas gravadas, entregando as transcrições em até dois dias após a aula ocorrida.
- d) Esporadicamente, a ser combinado com o aluno com deficiência auditiva, o facilitador de aprendizagem poderá prestar auxílio em outras atividades e tarefas, de acordo com a solicitação do aluno assistido e com ciência do coordenador do curso ou profissional por ele designado para este fim.

Art. 7º Do apoio aos estudantes com deficiência visual:

- a) Considera-se deficiência visual: a cegueira e a baixa visão. Por cegueira entende-se a perda total da visão ou a percepção mínima, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Considera-se baixa visão aquela em que a acuidade visual fica entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, ou ainda em que os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, conforme especificações do Decreto nº. 3.298, de 1999 e atualizações.
- b) É função do facilitador de aprendizagem junto ao estudante com deficiência visual: realizar o acompanhamento nas aulas e demais atividades acadêmicas direta ou indiretamente ligadas ao curso, tendo em vista o acesso, participação e aprendizagem do estudante apoiado.
- c) É função do facilitador de aprendizagem de estudantes com deficiência visual, atuar como mediador das relações entre o apoiado, o professor e demais integrantes da turma, promovendo sua comunicação, participação e interação; ajudar na locomoção do mesmo no campus, no acesso aos ambientes e facilitação na participação em atividades acadêmicas.
- d) Compete ao facilitador de aprendizagem solicitar aos professores todo material disponibilizado escrito ou digitalizado para transposição em tecnologias assistivas, a exemplo dos sistemas de processamento de voz, transcrição em Braille, gravação de áudio, aumento de fonte etc., de modo que o material se torne acessível para o estudante que está sendo apoiado. Se for necessária a impressão em braille ou em fonte ampliada o estudante apoiador deverá encaminhar tal demanda ao coordenador de curso ou ao profissional designado pelo mesmo para este fim.
- e) O facilitador de aprendizagem poderá atuar em todas as disciplinas nas quais o estudante com deficiência visual está matriculado, fazendo inclusive a áudio descrição dos conteúdos trabalhados em sala pelo docente.

Art. 8º Do apoio aos estudantes com deficiência intelectual:

- a) Pessoa com deficiência intelectual é aquela que apresenta características condizentes com um funcionamento intelectual inferior à média (QI), associado a limitações adaptativas em pelo menos duas áreas de habilidades (comunicação, autocuidado, vida no lar, adaptação social, saúde e segurança, uso de recursos da comunidade, determinação, funções acadêmicas, lazer e trabalho), que ocorrem antes dos 18 anos de idade. Por exemplo, pessoas com Síndrome de Down, Síndrome do X-Frágil, Síndrome de Prader-Willi, Síndrome de Angelman, Síndrome de Willis ou pessoas que apresentem sequelas associadas aos Erros Inatos do Metabolismo (Fenilcetonúria, Hipotireoidismo congênito, etc.) (Associação Americana sobre Deficiência Intelectual do Desenvolvimento).
- b) É função do facilitador de aprendizagem de pessoas com deficiência intelectual, acompanhá-los nas aulas e demais atividades acadêmicas, atuando como mediador das relações entre o estudante, o professor e demais integrantes da turma, promovendo sua comunicação, participação e interação.

Art. 9º Do apoio aos estudantes com deficiência múltipla:

- a) A deficiência múltipla é uma associação de duas ou mais deficiências primárias como física, mental, visual ou auditiva, no mesmo indivíduo. As pessoas com deficiência múltipla apresentam comprometimento que causam atrasos no desenvolvimento, na aprendizagem e na capacidade administrativa. De acordo com Política Nacional de Educação Especial (PNEE) a deficiência múltipla é uma "associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências primárias (mental/visual/auditiva/física) com comprometimento que acarretam atrasos no desenvolvimento global e na capacidade adaptativa (MEC, 1994).
- b) É função do facilitador de aprendizagem de pessoas com deficiência intelectual, acompanhá-los nas aulas e demais atividades acadêmicas, atuando como mediador das relações entre o estudante, o professor e demais integrantes da turma, promovendo sua comunicação, participação e interação.



Art. 10º Do apoio aos estudantes com Síndrome do Espectro Autista:

- a) O Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme denominado pelo DMS-5, o Manual de Diagnóstico e Estatística dos Transtornos Mentais, também conhecido sua pela denominação antiga (DSM IV): autismo, é um transtorno neurológico caracterizado por comprometimento da interação social, comunicação verbal e não verbal e comportamento restrito e repetitivo.
- b) É função do facilitador de aprendizagem de pessoas com Síndrome do Espectro Autista, acompanhá-los nas aulas e demais atividades acadêmicas, atuando como mediador das relações entre o estudante, o professor e demais integrantes da turma, promovendo sua comunicação, participação e interação.

EDITAL Nº 916, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna público o processo seletivo para preenchimento de vagas de facilitadores de aprendizagem com ênfase em LIBRAS.

A diretora de acessibilidade, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao orçamento para 2020 aprovado pelo CONSUNI em 2019, e em conformidade com o artigo 1º, § 2º, inciso VII, da Portaria nº 1.319, de 22 de fevereiro de 2018, resolve tornar pública a seleção de estudantes para vagas de cadastro reserva de facilitador de aprendizagem - com ênfase em LIBRAS.

OBJETIVOS:

Art. 1º O presente edital se destina ao preenchimento de vagas de facilitador de aprendizagem - com ênfase em LIBRAS, que tem por objetivos auxiliar alunos surdos em suas atividades acadêmicas.

DAS FUNÇÕES:

Art. 2º Caberá aos facilitadores realizar atividades como transcrição de aulas gravadas, anotações das aulas e, se possível, contribuir na interlocução entre professor/coordenação e alunos surdos, tradução e interpretação de conteúdos centrais à compreensão das disciplinas.

Art. 3º O facilitador de aprendizagem deverá preencher a ficha de frequência quinzenal relatando as atividades realizadas diariamente. A ficha deverá ser assinada pelo aluno (a) assistido (a) e pelo coordenador do curso ou profissional designado pelo mesmo para este fim. A referida ficha deverá ser encaminhada à DIRAC via e-mail (facilitador2020@reitoria.ufrj.br) em dois momentos: no primeiro dia e no décimo quinto dia de cada mês subsequente às atividades desenvolvidas. Um relatório mensal também deverá ser entregue através do e-mail citado sempre no dia primeiro de cada mês subsequente ao trabalhado (conforme modelo disponibilizado posteriormente). A ausência do facilitador de aprendizagem, por motivo de doença deverá ser comunicada à DIRAC através do e-mail mencionado acima, onde deverá constar o atestado médico anexado à ficha de frequência quinzenal.

Art. 4º Quando a carga horária semanal de 20 horas não for utilizada em sua totalidade com as atividades demandadas pelo aluno(a) assistido(a), o Facilitador de Aprendizagem deverá computar até 2,5 horas semanais, no desenvolvimento das seguintes atividades: pesquisar recursos de tecnologia assistiva, procurar novas estratégias para a melhoria da aprendizagem dos alunos com deficiência, pesquisar bibliografias e desenvolver trabalhos acadêmicos da área de acessibilidade e inclusão, o desenvolvimento de atividades compatíveis com a função de Facilitador de Aprendizagem. Para tanto, deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, a fim de que a carga horária seja validada pela DIRAC.

§ 1º - Se ainda assim, o Facilitador de Aprendizagem não conseguir contemplar a carga horária semanal fixada, deverá comunicar à DIRAC através do e-mail facilitador2020@reitoria.ufrj.br, a fim de que haja o remanejamento da carga horária ociosa para outro aluno(a) assistido(a).

§ 2º - Caso ocorra o afastamento do aluno(a) assistido(a), por motivo de doença superior a 1 (um) dia, o Facilitador de Aprendizagem deverá comunicar imediatamente à DIRAC, através de e-mail facilitador2020@reitoria.ufrj.br, a fim de que haja o remanejamento da carga horária para outro aluno(a) assistido(a).

CONDIÇÕES GERAIS:

Art. 5º O candidato, obedecendo os prazos definidos neste Edital, deverá preencher um formulário eletrônico e anexar toda a documentação comprobatória dos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado a partir do 3º período em curso de graduação ou estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação da UFRJ;
- b) Possuir CR igual ou maior que 5,0;
- c) Não ter sofrido sanção disciplinar;
- d) Não possuir nenhum tipo de bolsa de natureza acadêmica concedida pela UFRJ, sendo permitido o acúmulo somente com bolsas assistenciais, tais como bolsa-auxílio e auxílio- manutenção;
- e) Não possuir deficiência auditiva que comprometa os objetivos e as funções deste Edital;
- f) Possuir noções na tradução e interpretação de LIBRAS-português-LIBRAS.

Art. 6º O auxílio concedido ao facilitador de aprendizagem ou monitor poderá ser cancelado nas seguintes condições:

- a) Por desistência do facilitador ou monitor ou do estudante assistido;
- b) Por não cumprimento da carga horária estabelecida ou das atribuições;
- c) Por trancamento da matrícula ou por formatura;
- d) Por sanção disciplinar;
- e) Por faltas injustificadas;
- f) Por indisponibilidade de recursos financeiros;
- g) Pelo interesse da Administração Pública.

Parágrafo único: A concessão do auxílio não estabelece vínculo empregatício entre o candidato selecionado e a UFRJ.

DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS:

Art. 7º Os Facilitadores de Aprendizagem deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (horas) diárias e/ou atendendo as especificidades de cada aluno(a), distribuídas de acordo com a necessidade identificada, mediante prévia comunicação e aceitação da Diretoria de Acessibilidade.

Art. 8º Os auxílios terão vigência de 1 (um) mês, de acordo com a data de convocação do candidato e assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos financeiros da UFRJ.

Art. 9º Cada auxílio terá o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, correspondendo a carga horária estabelecida no artigo 6º.

INSCRIÇÃO:

Art. 10. As inscrições acontecerão de 13 dezembro de 2019 a 18 de março de 2020 e devem ser realizadas, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponível no seguinte sítio eletrônico: bit.ly/FacilitadorLibras.

Art. 11. O prazo para inscrições se inicia às 00h00 do dia 13 dezembro de 2019 e se encerra, impreterivelmente, às 23h59 do dia 18 de março de 2020.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo determinado e aquelas com preenchimento e documentação comprobatória incompletos.

Art. 12. Documentação necessária:

- a) Histórico acadêmico emitido pelo SIGA ou pelas secretarias de curso;
- b) RG e CPF.



Parágrafo único: Todos os arquivos anexados devem estar no formato .PDF e nomeadas da seguinte forma (palavras sem acentos e cedilhas):

Primeiro nome + Segundo nome + (ponto) + nome do arquivo

Exemplo: Como nomear os documentos do candidato Roberto Leão de Almeida.

- Roberto de Almeida.historico
- Roberto de Almeida.RG
- Roberto de Almeida.CPF

PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES:

Art. 13. O recebimento, a seleção e o julgamento das documentações dos candidatos serão efetuados pela DIRAC.

Art. 14. A seleção dos candidatos, de caráter classificatório e eliminatório será feita através de entrevista em LIBRAS; na qual serão analisados critérios de compreensão e expressão da Língua Brasileira de Sinais a ser realizada pela Comissão Organizadora. Essa análise resultará em uma nota final para cada candidato, gerando uma lista classificação.

Art. 15. A entrevista será realizada de acordo com a data presente neste Edital.

Art. 16. A convocação do facilitador ocorrerá obedecendo os seguintes critérios: ordem de classificação, compatibilidade de horário com o do aluno(a) assistido(a) e disponibilidade do candidato em atuar naquele campus.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Art. 17. O resultado da seleção será divulgado, conforme cronograma definido por este Edital, no seguinte sítio eletrônico: www.acessibilidade.ufrj.br/editais/. Na desistência ou omissão de algum candidato chamar-se-á o próximo candidato classificado.

Parágrafo único: Em casos de dúvidas, disponibilizamos o e-mail facilitador2020@reitoria.ufrj.br e o telefone (21) 3938-3362.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

Art. 18. Os candidatos não selecionados poderão interpor recursos dentro do prazo estipulado no calendário do Edital, devendo ser realizados, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponível no seguinte sítio eletrônico: bit.ly/RecursoFacilitadorLibras.

Art. 19. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado na data prevista no calendário do Edital, no seguinte sítio eletrônico: www.acessibilidade.ufrj.br/editais.

TERMO DE COMPROMISSO:

Art. 20. As regras de acompanhamento, frequência e avaliação serão definidas em termo de compromisso a ser assinado pelos candidatos selecionados.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 21. Os casos omissos serão julgados pela DIRAC.

Art. 22. Este Edital terá vigência até o último dia do primeiro semestre de 2020 podendo ser prorrogado até o final do segundo semestre letivo.

CALENDÁRIO:

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrição de candidatos	13/12/2019 a 18/03/2020
Divulgação das datas das Entrevistas	19/03/2020
Entrevistas	20/03/2020 a 27/03/2020
Divulgação de resultado parcial	30/03/2020
Interposição de recursos	31/03/2020
Divulgação de resultado final	02/04/2020

AMÉLIA ABIGAIL ROSAURO DE ALMEIDA

Diretora de Acessibilidade - DIRAC/UFRJ

PORTARIA Nº 13919, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza interrupção de férias

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, nomeado pela Portaria no. 6661 de 03/07/19 publicada no DOU - Seção 2, no 127 em 04/07/19,

Resolve autorizar, por necessidade de serviço, a interrupção de férias de DENISE PIRES DE CARVALHO, Mat. nº 6366005, no período de 16 a 24 de dezembro de 2019.

Carlos Frederico Leão Rocha

Vice-Reitor

CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

RESUMO DO EDITAL RETIFICADOR Nº 924, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Seleção aos Cursos de Mestrado e Doutorado Turma de 2020-1/2 (Março/2020 e Agosto/2020)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geologia do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/ UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que se faça a correção do Resumo do Edital nº 914 - Seleção aos Cursos de Mestrado e Doutorado Turma de 2020-1/2 (Março/2020 e Agosto/2020), anterior, publicado no DOU n.241, 13.12.2019, Seç.3, p.88, onde se lê *Inscrições: de 29 de janeiro a 31 de janeiro de 2019*, leia-se *Inscrições: de 13 de janeiro a 15 de janeiro de 2020*.

EDSON FARIAS MELLO
Diretor do Instituto de Geociências

LEONARDO FONSECA BORGHI DE ALMEIDA
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Geologia



CENTRO DE LETRAS E ARTES

ESCOLA DE MÚSICA

PORTARIA Nº 13902, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Afastamento no País

O Chefe do Departamento de Composição, professor ALEXANDRE DE PAULA SCHUBERT, designado através da Portaria n.º 2385, publicada no Diário Oficial da União nº 54 de 20/03/2018, tendo em vista o que consta dos autos do processo eletrônico nº 23079.218196/2019-05,

Resolve autorizar o afastamento no País de CARLOS DE LEMOS ALMADA, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 1749201, para participar como palestrante, na Sétima Edição do Festival Música Contemporânea Brasileira, a realizar-se na UNICAMP, no período de 24 à 26/03/2020, em Campinas/SP.

O afastamento foi autorizado pelo Departamento de Composição da Escola de Música, em sessão realizada em 05/12/2019.

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

COLÉGIO DE APLICAÇÃO

PORTARIA Nº 13530, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

A Diretora do Colégio de Aplicação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pela Portaria nº 1.251, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no DOU nº 36 de 22 de fevereiro de 2018,

Resolve designar, a partir de 08/10/19, os docentes e técnicos administrativos abaixo mencionados para comporem a Comissão Eleitoral que organizará o processo de eleição para a Direção do CAP-UFRJ:

Docentes Titulares

- Alessandra Carvalho
- Andrea Pinheiro da Silva
- Carla Mendes Maciel

Docentes Suplentes

- Ana Luiza Marques de Tovar Faro
- Miriam de Andrade Levy

Técnicos-Administrativos titulares

- Francisco José de Souza
- Michele Morgane de Melo Mattos
- Patricia Dias Barbosa Maghelly de Assis

Técnicos-Administrativos suplentes

- Renata Mendes de Souza
- Vinicius Malta Rabello

Maria Cristina Miranda da Silva

Direção Geral

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

EDITAL Nº 920, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

A Diretora da Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Dr^a. Katya Souza Gualter, no uso de suas atribuições e de sua competência,

Resolve tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para concessão de 1 (uma) vaga de professor substituto referente ao Edital nº 817 de 27 de novembro de 2019, publicado no DOU nº 230 de 28 de novembro de 2019, divulgando o nome do candidato aprovado e classificado.

Departamento: Biociências da Atividade Física

Setorização: Fisiologia do Exercício e Avaliação da Performance Humana

1 - Fábio Luiz Candido Cahuê (aprovado e classificado)

Prof^a Katya Souza Gualter - SIAPE nº 6366723

Diretora da EEFD/UFRJ

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

PORTARIA Nº 13866, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa servidores para fiscalização de Convênio Específico.

A Vice-Diretora da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Amara Eulália Chagas Santos, nomeada pela Portaria nº 6211, de 5 de julho de 2018, publicada no BUFRJ nº 28, de 12 de julho de 2018, no uso de suas atribuições, resolve:



Art. 1º Nos termos da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e demais normas pertinentes, designar o servidor IVO CARLOS CORRÊA, Professor Associado IV, Matrícula SIAPE nº 1476692, lotado na Faculdade de Odontologia, para em nome da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ exercer a função de fiscal do convênio específico nº 160/2018, intitulado “Curso EAD sobre saúde bucal e doença falciforme como ferramenta e estratégia de inovação para implantação da teleodontologia na Faculdade de Odontologia: um ação colaborativa e intersetorial entre as unidades acadêmicas da UFRJ”, celebrado entre a UFRJ e a Fundação Universitária José Bonifácio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Amara Eulalia Chagas Santos - SIAPE nº 1275260

Vice-Diretora da Faculdade de Odontologia

INSTITUTO DE BIOQUÍMICA MÉDICA LEOPOLDO DE MEIS

PORTARIA Nº 13929

O Diretor do Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo De Meis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Fabio Ceneviva Lacerda Almeida, no uso de suas atribuições,

Resolve designar Comissão de Avaliação para Promoção de Professor Associado IV para Professor Titular, da Professora ADRIANA SILVA HEMERLY, aprovada na Reunião de Congregação do Instituto, realizada no dia 08/10/19, constituída pelos Professores abaixo discriminados:

Membros Titulares

1. Profa. Lucia Mendonça Previato (Titular/IBCFF/UFRJ);
2. Profa. Lucy Seldin (Titular/Microbiologia/UFRJ).
3. Prof. João Paulo de Biaso Viola (Titular/INCA);
4. Prof. Paulo Arruda (Titular/Unicamp);
5. Prof. Carlos Frederico Martins Menck (Titular/USP)

Membros Suplentes

1. Prof. Dr. Jerson Lima da Silva (IBqM/UFRJ);
2. Prof. Dr. Rafael Linden (IBCFF/UFRJ).

Comissão administrativa organizadora

1. Márcio da Silva Marins SIAPE: 1427095
2. Janaína Serrano Holanda Pinheiro SIAPE: 1865075
3. Marcelo Moraes Benes SIAPE: 3071515

Fabio Ceneviva Lacerda de Almeida

Diretor- Geral do IBqM

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



COMPOSTO NA GRÁFICA DA UFRJ-<http://www.grafica.ufrj.br> (grafica@grafica.ufrj.br) • Diretora: Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas
 • Chefe Produção: Almir Fucci • Chefe Editoração: Martha Dias de Sá • Chefe Off-Set: Gilson Silva de Oliveira
 • Chefe Acabamento: Agnaldo de Lima Barbosa • Chefe Manutenção: Jair Borges Filho • Chefe Plotagem: Pedro L. Bartonelli Braga
 • Digitação e Editoração Eletrônica: Allan de Moraes Barbosa, Fernando Cesar Neves Moreira, Martha Dias de Sá



<http://siarg.ufrj.br/index.php/boletim-ufrj>/<https://ufrj.br/http%3A//siarg.ufrj.br/index.php/boletim-ufrj>